



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 237/2021
Data: 17/09/21
Ass. 16:33h.

Ofício Gab. Nº 372/2021

Serafina Corrêa, RS, 16 de setembro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 083/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 083/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Técnico em Agropecuária	11	R\$ 2.561,30	40 horas

§ 1º A contratação será realizada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º A seleção do profissional será feita mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes à categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 Manutenção do Ensino Fundamental

13.361.1205.2034.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2021,
61º da Emancipação.

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
15/09/2021
Camila Piccini
Assessora Jurídica
DAB/RS 114.787

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos de orientação com alunos do Ensino Fundamental, nas áreas de Técnicas Agrícolas, Agropecuária e outros afins.

b) Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas sobre técnicas agrícolas em geral; Organizar trabalhos de preparo do solo, Plantio e tratos culturais, colheita, armazenamento e conservação agrícolas; Coordenar o sistema de criação de pequenos animais e preparo de pastagens; atender as necessidades técnicas das hortas comunitárias existentes no Município; participar de programas comunitários de atendimento às zonas rurais, problemas agrícolas e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especiais: Uso de uniforme fornecido pelo Município, e se exigido, de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: Ensino Médio Completo, com curso em técnicas agrícolas.

c) Comprovar através de atestado ou certificado curso profissionalizante específico.

d) Apresentar Certificado de conclusão de curso de Windows e Excel, com carga horária mínima de 30 horas.



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”***

O presente projeto busca a autorização para contratação de um técnico em agropecuária, para suprir a necessidade de profissional na área, ocasionada pelo afastamento de servidor público, o qual está afastado por motivos de saúde.

O mencionado servidor apresenta problemas de saúde que possivelmente demandarão procedimento cirúrgico e, por consequência, o seu afastamento por tempo indeterminado do exercício de suas atribuições. Tendo isso em mente, bem como considerando a importância do técnico em agropecuária para a manutenção das atividades da Escola Municipal Agrícola, é que se visa efetuar a contratação emergencial.

Ressalta-se que não há impedimentos de ordem legal, no que diz respeito à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, uma vez que se trata de contratação emergencial por tempo determinado.

Ainda, todos os quesitos de validade da contratação emergencial (salvo a previsão legal, já que esta decorre da aprovação deste PL), no que disciplina o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, estão sendo atendidos, sendo: contratação por tempo determinado, atendimento de necessidade temporária, interesse público, e contratação indispensável.

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

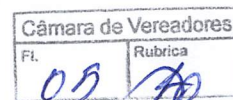
Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da aprovação da contratação pelo Conselho Municipal do Educação, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Conta-se, desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 32/2021

Finalidade: contrato emergencial de Técnico Agropecuário (1) - 180 dias, prorrogáveis por mais 180 dias.

Estimativa: 02 meses 2021 e 10 meses 2022

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2021	2022	2023
Contratação por tempo determinado	6.555,38	32.776,90	0,00
Auxílio-Alimentação	595,14	2.975,70	0,00
Total	7.150,52	35.752,60	0,00

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2021	7.150,52	75.600.000,00	0,009%
2022	35.752,60	84.860.000,00	0,042%
2023	0,00	88.876.516,72	0,00%

Fonte: 2021: Orçamento do Município; Exercícios 2022 e 2023: Anexo de Metas Fiscais –PL LDO 78/21

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.


Serafina Corrêa
Terra de oportunidades!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.554/2017 que dispõe sobre o PPA (2018/2021), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.845/2020), efetivamente contemplam, a ação orçamentária que suportará as despesas decorrentes do presente estudo.

02 06 01 Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.1205.2034.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Natureza	(a) Dotação atualizada	(b) Impacto	(c) Estimativa de outras despesas	Saldo 31/12/21 (d)=(a-b-c)
3.1.90.04.xx	35.120,56	6.555,38	24.382,46	+ 4.182,72
3.3.90.46.xx	130.805,02	595,14	85.719,72	+ 44.490,16

Handwritten signature

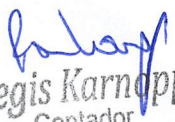


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2021	69.296.312,47	31.593.719,30	45,59
Fonte: RGF/TCE/RS – 1º semestre/2021			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício 2021			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			69.296.312,47
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal			31.593.719,30
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			45,59
4 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro (outros profissionais contratados)			50.292,14
5 – Estimativa do impacto orçamentário atual			6.555,38
6 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4 + 5)			31.650.566,82
Percentual Comprometido da RCL - Projeção			45,67%
Conclusão:			
a) considerando que a receita corrente líquida se mantenha no valor atual, o Índice de Pessoal atingirá 45,67% , ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%			

DATA: 14/09/2021


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro nº 32/2021, relativa a contratação temporária de até 01 (um) Técnico em Agropecuária, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como DECLARO que foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Serafina Corrêa – RS, 15 de setembro de 2021.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Município de União Fundamentei Professor Externos, Ju-
rulin; e) Cessão Municipal de União Fundamentei Ju-
lito Quirino Marinho f) Cessão Municipal de União
Fundamentei Jovã Sônia de Játima. Após análise
de documentos, apresentaram-se os planos pelos
conselheiros presentes. Nada mais havendo a contar, lavra a preta
lavra a presente ata que será arquivada por mim e de
mais presentes. Data União, 18 de agosto de 2021. Juiz
DePauli Katiana Blüed, Simoni F. de Souza Santos, Aladiri
Antônio Ferno,

Ata 16/2021.

dos quinze dias de mês de agosto de ano de
mil e vinte e um, em depósito fora, na sala dos
Municípios, me Jeleantes, reuniram-se os membros
do Conselho Municipal de Educação com a finalidade de
analisar os Planos de Ação das Cessão alunas, rela-
cionadas a) Cessão Municipal de União Juiz de União, c)
União, b) Cessão Municipal de União Juiz de União, c)
Cessão Municipal de União Santa Rita, d) Cessão Mu-
nicipal de União de União, e) Cessão Municipal
Infantil de União Barnim; f) União de União de União;
g) União de União de União de União, h) Cessão Infantil
de União de União e i) Cessão de Educação Infan-
til. Após análise feita. Após análise da deci-
são, apresentaram-se os planos pelos conselheiros
presentes. Nada mais havendo a contar, lavra a preta
lavra que será arquivada por mim e demais presentes. De-
Pauli Katiana Blüed, Simoni F. de Souza Santos, Aladiri
Antônio Ferno,

Ata 17/2021.

dos quinze dias de mês de setembro de ano de
mil e vinte e um, em depósito fora, na sala dos

SB

Conselho Municipal, no Decretto, situado no Anexo do
social do Centro Administrativo Grande Curado por
nem com o objeto de anular e delatar sobre a co
tagão temporária de até uma semana e até um dia
em preparação. Se iniciar a reunião a Presidente do
de os seus nomes e agendou a primeira de todos
especial da Secretaria Municipal de Educação que
imediate explica o motivo da reunião: Suprir a
atualidade médica da Neurologia, Luis Pontingap e do
mes em preparação Gilmar Jomayá: que são os
Toda das suas funções, necessitando assim de um perfil
mais para auxiliar na elaboração a alimentação
preparar, assim e outros aspectos a fim e a prática
de trabalhos apropriados na Escola Jomayá.
responder as dúvidas sobre a contratação emergencial,
nos e a vetação. Os Conselheiros presentes aprovaram
contratos. Nada mais havendo a contar dare a
seste ato que não amado por mim e demais por
Katiara Elvê, Mariana Nican, Simon F. de Souza Santos, Jm
Koteli, Gladys Antunes,